

(Resolução alterada pela Res. CSMP nº 006/2024, DIMPES 02.07.2024)

DIMPES 06.10.2020

RESOLUÇÃO CSMP Nº 027/2020

Cria Súmula CSMP nº 008

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 10 de outubro de 2020, nos autos do Processo MP nº 2020.0012.5274-37, à unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o enunciado da Súmula CSMP nº 8, constante na Resolução CSMP nº 027/2020, na seguinte forma:

"Não há ilegalidade no pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com base exclusivamente na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, porque o diploma normativo possui caráter nacional, sendo prescindível a edição de lei estadual ou local específica". (alterado pela Res. CSMP nº 006/2024, DIMPES 02.07.2024)

Art. 1º Fica aprovada a Súmula CSMP nº 008, com a seguinte redação:

~~***"Não há ilegalidade no pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) com base exclusivamente na Lei nº 11.650/2006, porque o diploma normativo possui caráter nacional, sendo prescindível a edição de lei estadual ou local específica".***~~

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE